

## **ANEXO 1**

### Condições de Participação 11ª edição - Concurso Jovens Talentos 2023

#### Artigo 1º Organização

O Concurso Jovens Talentos é uma iniciativa do Município de Almada, desenvolvida através da Direção Municipal de Desenvolvimento Social sob coordenação da Divisão de Juventude.

#### Artigo 2º Objetivos

De acordo com os Eixos de Desenvolvimento do Município de Almada, este concurso visa:

1. Premiar e impulsionar a intervenção comunitária dos jovens em diversas áreas, reconhecendo-se os processos e os produtos em que são eles os atores e nos quais têm sido eles próprios (em grupo ou individualmente) os fomentadores do desenvolvimento social e inovação urbana;
2. Incentivar a promoção e o reconhecimento de projetos/percursos/produtos em diversas áreas, realizados por jovens, que pelo seu desenvolvimento e integração/implementação na comunidade promovam os valores inclusos na Carta das Cidades Educadoras e sejam preconizadores do desenvolvimento humano;
3. Reconhecer e distinguir jovens que apresentem ao longo do seu percurso um elevado grau de cidadania e responsabilidade, que seja constante e passível de demonstração, que evidenciem criatividade, inovação, tendo em conta a sua importância ao nível do concelho, nacional ou internacional;
4. Divulgar percursos de vida juvenis, de modo a que sejam partilhados e consequentemente reconhecidos no Concelho de Almada e projetados para outras escalas e esferas.

#### Artigo 3º Candidaturas

As candidaturas podem ser apresentadas por:

1. Jovens dos 12 aos 35 anos (inclusive), individualmente ou em grupo, residentes, estudantes, trabalhadores ou que desenvolvam atividade relevante no concelho de Almada;
  - 1.1. No caso de menores de 18 anos, é necessária a apresentação de autorização do representante legal.
2. Os premiados em cada edição só poderão candidatar-se novamente após decorrerem duas edições do reconhecimento do seu mérito.

Artigo 4º  
Categorias

1. O Concurso Jovens Talentos abrange as seguintes categorias a concurso:

- a) Almada Jovem Promessa: até cinco candidaturas, quando se reconhece manifestamente nos jovens, evidências de talento promissor - independentemente da sua idade, percurso trilhado ou consagração pública – e em que o mérito sobressaia nas categorias a concurso ou revele margem de progressão e ascendência. Divide-se em: Categoria Artes; Categoria Cidadania; Categoria Ciências e Tecnologia; Categoria Desporto e Categoria Empreendedorismo;
- b) Almada Artes: valoriza percursos ou projetos de jovens com desempenhos artísticos relevantes, bem como ações meritórias nas áreas da cultura, das artes visuais, performativas, de multimédia, entre outras, onde se evidencie a criatividade;
- c) Almada Cidadania: reconhece percursos ou projetos promovidos por ou para jovens, com ações relevantes na comunidade que desenvolvam projetos onde estejam presentes valores como a cidadania, solidariedade e voluntariado, que revelem princípios cívicos promotores da consciência social, ambiental e de uma vida saudável;
- d) Almada Sustentabilidade e Inovação: Reconhece percursos ou projetos de jovens na inovação tecnológica e/ou que promovam uma maior e melhor consciencialização ambiental, baseados no equilíbrio entre economia, ambiente e sociedade, com vista à realização de projetos sustentáveis;
- e) Almada Desporto: reconhece o percurso individual ou coletivo de uma performance desportiva de mérito ou de um percurso desportivo que tenha impulsionado de forma relevante o desenvolvimento desportivo;
- f) Almada Empreendedorismo: reconhece percursos ou projetos empreendedores de jovens, que através de suas iniciativas inovadoras, demonstrem a sua ação no sentido da promoção do desenvolvimento social: empreendedorismo social e/ou empreendedorismo económico, criação do seu próprio emprego/empresa ou atividade empresarial de relevância;
- g) Almada Cidade Educadora: uma candidatura, quando se reconhece um projeto com participação ativa na promoção e disseminação de Almada enquanto Cidade Educadora, através de ações de reconhecimento público nas diversas áreas do conhecimento, da cultura, das realidades e do desenvolvimento social e económico, evidenciando um percurso de cidadania ativa com participação democrática representativa no exercício de direitos e deveres, junto da comunidade.

Artigo 5º  
Instrução de Candidatura

Prazo de Candidatura

- a) O anúncio da abertura de candidatura é feito publicamente através do Sítio Municipal de Almada: <https://www.cm-almada.pt>; portal da Juventude - <https://www.cm-almada.pt/viver/juventude> e portal Cidade Educadora - <https://www.cm-almada.pt/almada-cidade-educadora-0>.
- b) O período de candidatura decorre entre o dia 07 e 21 de novembro de 2023.

2. 1ª Fase do processo de candidatura

- a) Formação prévia à candidatura: será facultada uma formação na área da Valorização Pessoal e Profissional de forma a disponibilizar mais conhecimento e ferramentas para a apresentação de candidatura ao presente concurso. A data da formação será comunicada em simultâneo com a abertura de candidatura. Os interessados deverão inscrever-se através do formulário em <https://www.cm-almada.pt/viver/juventude>.
- b) Documentos para Submissão de Candidatura:
  - 1. Formulário de candidatura disponível no Portal da Juventude: - <https://www.cm-almada.pt/viver/juventude>;
  - 2. Texto descritivo do projeto apresentado, no máximo de 4.700 caracteres (espaços incluídos) para divulgação e exposição biográfica;
  - 3. Curriculum Vitae e/ou Portefólio, do qual deve constar a descrição do projeto e/ou percurso das(os) candidatas(os), acompanhado de produto(s) que materialize(m) o mérito e a excelência e sejam ilustrativos do projeto (fotografias, vídeos, obras de arte, páginas pessoais, publicações, etc.). Poderão ser fornecidas hiperligações (links) onde conste esta informação alojadas na Internet;
  - 4. Declaração do encarregado de educação ou representante legal em caso de candidatos menores de 18 anos;
  - 5. Declaração de que tomou conhecimento e aceitou as Condições de Participação do Concurso Jovens Talentos;
  - 6. Os materiais anexos ao formulário de candidatura que não sejam passíveis de envio online devem ser entregues presencialmente ou via correio postal registado para a morada em rodapé, desde que deem entrada nos serviços municipais até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, sendo da responsabilidade do remetente o cumprimento desse prazo.
- c) Todas as candidaturas serão pré-avaliadas pelo júri na seguinte ordem de critérios de eliminação:
  - 1. Elegibilidade – cumprir os requisitos do ponto 1 do artigo. 3º;

2. Candidatura completa e fundamentada com a entrega dos documentos respeitando o prazo estipulado na alínea b) do artigo. 5º;
3. Dimensão local, regional, nacional ou internacional, impacto social e/ou económico do percurso/projeto nas categorias identificadas no ponto 1, do artigo. 4º;
4. Todos os candidatos serão informados, via email, da seleção ou exclusão da sua candidatura para a 2ª fase.

## 2. 2ª fase do Processo de candidatura

### a) Formação 2ª fase

1. Aos/às candidatos/as selecionados/as para a 2ª fase será disponibilizada uma formação na área do Enriquecimento Pessoal, a realizar na Casa Municipal da Juventude – Centro Cultural Juvenil de Santo Amaro;
2. A data da formação será comunicada juntamente com a alínea b) do ponto 1 artigo. 5º;
3. Os interessados deverão inscrever-se no formulário em - <https://www.cm-almada.pt/viver/juventude>.

### b) Apresentação presencial ao Júri

1. Os/as candidatos/as selecionados/as para a 2ª fase, deverão efetuar uma apresentação da sua candidatura perante o Júri, com a duração máxima de 10 minutos;
2. Esta apresentação poderá ser feita de forma presencial ou por vídeo, ficando ao critério do candidato o formato e o conteúdo da mesma;
3. A data da apresentação será fixada pela Organização e comunicada via email;
4. A não apresentação presencial ou por vídeo é motivo de exclusão do concurso.

## Artigo 6º

### Júri

1. O Júri é composto por cinco elementos, constituindo um painel de reconhecido mérito nacional, regional ou local e de composição mista e pluridisciplinar, em áreas concordantes com as categorias a concurso.
2. O Júri é nomeado por despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal e publicitado até ao último dia do prazo de apresentação de candidaturas.
3. São competências do Júri:
  - a) Decidir indicadores de avaliação de cada categoria (qualitativos e/ou quantitativos), definidos com base nos princípios norteadores da Carta das Cidades Educadoras;
  - b) Avaliar as candidaturas com base nos indicadores decididos;

- c) Valorizar as candidaturas a partir dos elementos fornecidos pelos candidatos através da candidatura inicial e também pela apresentação;
- d) Classificar, de forma fundamentada, as candidaturas pelas categorias a concurso;
- e) Emitir decisão fundamentada e registada em ata sobre as candidaturas premiadas das categorias a concurso e nomeadas pelo júri (Almada Jovem Promessa e Almada Cidade Educadora); f) Participar na sessão pública de atribuição de prémios.

#### 4. O Júri poderá decidir:

- a) Não atribuir prémios previstos nas categorias a concurso, se decidir por maioria absoluta que as candidaturas recebidas não são relevantes e/ou concordantes com os objetivos do Concurso.
- b) Atribuir mais do que um premiado por categoria se estiverem cumpridos os limites da dotação orçamental disponível para este Concurso.

### Artigo 7º

#### Prémios

#### 1. Valores dos Prémios:

Prémio Almada Sustentabilidade e Inovação – 500,00€ (Quinhentos Euros);

Prémio Almada Jovem Promessa Ciência e Tecnologia – 250,00€ (Duzentos e Cinquenta Euros);

Prémio Almada Artes – 500,00€ (Quinhentos Euros);

Prémio Almada Jovem Promessa Artes – 250,00€ (Duzentos e Cinquenta Euros);

Prémio Almada Empreendedorismo – 500,00€ (Quinhentos Euros);

Prémio Almada Jovem Promessa Empreendedorismo – 250,00€ (Duzentos e Cinquenta Euros);

Prémio Almada Desporto – 500,00€ (Quinhentos Euros);

Prémio Almada Jovem Promessa Desporto – 250,00€ (Duzentos e Cinquenta Euros);

Prémio Almada Cidadania – 500,00€ (Quinhentos Euros);

Prémio Almada Jovem Promessa Cidadania – 250,00€ (Duzentos e Cinquenta Euros);

Entrega de Prémios: o anúncio e a atribuição dos prémios terão lugar em sessão pública em data e local a divulgar através do Sítio Municipal de Almada: [www.cm-almada.pt](http://www.cm-almada.pt); portal da Juventude - <https://www.cm-almada.pt/viver/juventude> e portal Cidade Educadora – <https://www.cm-almada.pt/almada-cidade-educadora-0> e comunicada através de email.

#### 2. Não é permitida a acumulação de prémios a concurso.

### Artigo 8º

#### Divulgação

#### 1. Ao Município de Almada reserva-se o direito de divulgação do percurso biográfico dos/as jovens candidatos/as.

2. À Organização é reservado o direito de exhibir, expor ou reproduzir, sem encargos e sem fins lucrativos/comerciais, qualquer trabalho admitido a concurso, com vista à sua promoção e divulgação, indicando sempre a autoria.

Artigo 9º  
Casos Omissos

Os casos omissos são apreciados e decididos por despacho da Presidente da Câmara Municipal de Almada.

Artigo 10º  
Disposições Finais

1. A apresentação de candidatura implica a aceitação sem reservas das presentes condições.
2. As presentes condições entram em vigor após a sua aprovação pela Câmara Municipal e publicação em edital e caducam logo que decorrido um mês sobre a data de entrega de prémios ou da publicação da decisão de não entrega de prémios.